

Excelentíssima Senhora Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez,  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Referente: COVID-19, condições de trabalho e metas.

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul – Sintrajufe/RS, entidade sindical de primeiro grau representativa dos servidores do Poder Judiciário da União no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.506.951/0001-25, com sede e endereço na Rua Marcílio Dias, nº 660, CEP 90130-000, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no disposto nos artigos 104 e 240, alínea *a*, da Lei nº 8.112/90 e nos artigos 6º e 9º, inciso III, da Lei nº 9.784/99, apresentar **REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO**, nos termos que seguem:

I- **DOS FATOS E FUNDAMENTOS:**

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou o surto do novo Coronavírus (COVID-19) como Pandemia.

A partir de tal declaração e do aumento do número de infectados no Brasil, a situação de calamidade pública foi reconhecida por meio de atos do Governo Federal, Estadual (Decreto Legislativo Federal 06/2020 e Decreto RS 55.128/2020), bem como, atos publicados pelas Prefeituras de inúmeros municípios do Rio Grande do Sul.

No âmbito do Judiciário, a Resolução nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) também reafirma a emergência em saúde pública e estabelece o trabalho remoto.

Especificamente, no âmbito do **Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4)**, a **Portaria Conjunta nº 1.286 de 2020** também converge no mesmo sentido da Resolução do CNJ.

Em vista de tais fatos, os servidores do judiciário federal do Rio Grande do Sul, encontram-se, em sua maioria, realizando suas atividades de forma remota, atendendo as regulamentações e orientações estabelecidas pela justiça e suas chefias.

Ocorre que, a situação vivenciada pelo mundo e pelo nosso país não pode ser considerada típica, da mesma forma, não podemos considerar típicas ou ideais as condições para realização de trabalho remoto enfrentadas pelos servidores e servidoras do judiciário.

A orientação de isolamento social, nos moldes enfrentados hoje no Brasil e no Estado, não apenas priva as pessoas da convivência com amigos, familiares e colegas; nem tampouco, restringe-se a afastar os trabalhadores e trabalhadoras do seu local de trabalho.

O isolamento decorrente da Pandemia do Coronavírus possui efeitos mais abrangentes como, por exemplo, tornar os idosos mais dependentes e atribuir aos pais e mães, integralmente, as funções de cuidado e ensino das crianças, bem como, sobrecarregar homens e mulheres com as responsabilidades diárias de organização e higienização dos lares.

Em alguns municípios do estado do Rio Grande do Sul, idosos estão impedidos de circular em horário de pico nos transportes públicos e poderão ser multados se estiverem circulando em espaços como parques e praças. No âmbito da educação, nos termos dos artigos 7º e 45º do Decreto nº 55.154 do dia 1º de abril de 2020, a suspensão de aulas foi prorrogada até o dia 30 de abril de 2020, diante disso, pelo menos, até a referida data as crianças e adolescentes do Estado, devem permanecer afastadas das instituições de ensino, realizando suas atividades escolares à distância.

Os servidores e servidoras da justiça do trabalho, assim como a maioria da classe trabalhadora, possuem avôs, avós, pais, mães, filhos pequenos, familiares e amigos em grupo de risco, inclusive, muitos dos próprios servidores e servidoras encontram-se no grupo de risco.

Dessa forma, resta evidenciado que, tanto as condições físicas e materiais, quanto as condições emocionais e organizacionais dos servidores e servidoras da justiça do trabalho, não são típicas ou ideais para o desempenho das tarefas e atividades habitualmente realizadas por eles.

Em meio a um cenário atípico e não ideal, parece-nos evidente que o desempenho também não possa ser normal, assim, os servidores e servidoras do judiciário não poderiam ser cobrados pela produção de tarefas nos mesmos padrões habituais; momentos excepcionais como o que enfrentamos hoje, exigem medidas também excepcionais.

A manutenção de padrões de cobrança típicos, em meio a um cenário atípico e de tamanho adoecimento, poderia provocar danos irreparáveis à saúde mental e física dos trabalhadores e trabalhadoras do judiciário do nosso estado.

## II- DOS PEDIDOS

Frente ao exposto, o Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul – Sintrajufe/RS, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER**, seja reduzida pela metade (em 50%) a exigência de desempenho (metas), para todos servidores e servidoras da justiça do trabalho do Rio Grande do Sul, enquanto perdurar a situação de calamidade decorrente da pandemia do COVID-19.

Termos em que pede e espera deferimento.

Porto Alegre, 03 de abril de 2020.



**José Carlos Pinto de Oliveira**

Coordenador da Secretaria de Organização e Política Sindical  
Sintrajufe/RS